



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.825 /2006

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias a serem consignadas no orçamento municipal.

Institui no âmbito do Município de Macaé, a Semana da Arborização Urbana, e dá outras providências.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2007, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO, 03 de outubro de 2006

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Macaé, a Semana da Arborização Urbana, a ser realizada, anualmente, na semana que incluir o dia 21 (vinte e um) de setembro, ocasião em que se comemora o "Dia da Árvore".

Art. 2º - As ações no evento deverão ter como objetivos, dentre outros, calçados no interesse da melhoria da qualidade de vida:

- I - informações à comunidade sobre vegetação mais adequada para o perímetro urbano;
- II - conscientização da população para preservação da vegetação;
- III - orientação sobre podas;
- IV - ouvidoria sobre reclamações e sugestões da população;
- V - distribuição de mudas.

Art. 3º - A organização do evento ficará a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Parágrafo único - As atividades a serem desenvolvidas deverão contar com a participação da rede municipal de ensino, e deverão estimular a participação de estabelecimentos das redes estadual, federal e particular de educação, bem como da população em geral.

Art. 4º - O Executivo Municipal poderá celebrar convênios e/ou parcerias com instituições públicas e/ou privadas, objetivando melhores resultados para o evento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.825 /2006

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias a serem consignadas no orçamento municipal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 03 de outubro de 2006

RIVERTON MUSSI RAMOS
Prefeito

Publicação	6036
Edição Nº	6036
Data	10/10/06 pág. 02
	10/10/06